



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 47/2021
De 6 de abril de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.358,04 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

A medida visa promover a devolução do saldo remanescente oriundo do convênio estadual firmado junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude que trata da reforma e melhorias implementadas no Estádio Quintino de Lima.

Ainda, cabe reforçar que as obras encontram-se concluídas e o saldo remanescente decorre de rendimentos financeiros no período entre a liberação do recurso e a sua utilização ao final da obra.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 47/2021
De 6 de abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.358,04 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.358,04 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(663) 01.08.01.15.451.0030.2298.4.4.90.93.00.....R\$ 20.358,04

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Indenização e Restituições

Ação: Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 20.358,04

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 20.358,04 (Vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), com recursos provenientes dos rendimentos do Convênio 63/2015 – Reforma e Melhorias no Estádio Quintino de Lima.

TOTAL:R\$ 20.358,04

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n.º 4.690 de 19/07/2017, Lei n.º 5.138 de 26/08/2020 e Lei n.º 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/04/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO